Lei nº 151/81

"Dispõe sobre o aumento do duquel da Escola de Artesanato"

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina MS, no

uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aumentar os vencimentos do aluguel da Escola de Artesanato de Nova Andradina, de propriedade da Srª. Maria das Dores Chamosque.

Artigo 2º - O referido aluguel que atualmente é de cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), passa a ter o valor de cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, MS, 21 de Dezembro de 1.981

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal